



EDITAL NORMATIVO DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – PMST/PB

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que ficam abertas, no período de **09 de setembro a 13 de setembro de 2023**, as inscrições do **Processo Seletivo Público** destinado ao provimento da função de Gestor Escolar e Gestor Adjunto no Município de Santa Terezinha. O presente Processo Seletivo será regido de acordo com a Nota Nº 2/2022/CONSELHOSFUNDEB/CGINF/GAB/SEB/SEB-MEC e Lei Municipal 705/2023, com as presentes instruções especiais e os anexos que compõe o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Público, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimentos de vagas, da função de Gestor Escolar e Gestor Adjunto e será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha.
2. A execução do referido Processo Seletivo será de responsabilidade da **AA Consultoria**, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato celebrado para este fim com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**.
3. O Processo Seletivo será realizado em duas fases:
Primeira Fase: Prova de Títulos, de caráter eliminatório e/ou classificatório.
Segunda Fase: Entrevista e Apresentação de Projeto de Gestão Escolar, de caráter eliminatório e/ou classificatório
4. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para o provimento da função de Gestor Escola.

II – QUADRO DE VAGAS

Função	Pré-Requisito Mínimo	Vagas
Gestor Escolar	Curso de graduação completo na área de Educação.	03
Gestor Escolar Adjunto	Curso de graduação completo na área de Educação.	03

III – CRONOGRAMA PROVISÓRIO

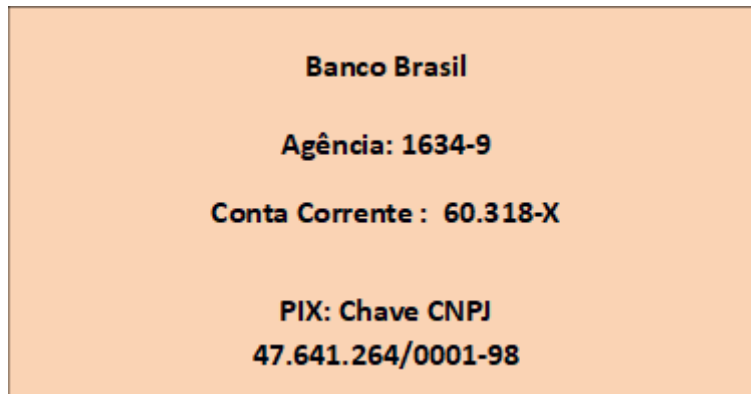
1. Período das Inscrições: a partir das **09h:00min do dia 09 de setembro até as 10h:59min do dia 13 de setembro de 2023** (horário local).
2. Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas: **14 de setembro de 2023 às 18h:00min.**
3. Período de recebimento dos Títulos: **09h:00min do dia 09 de setembro até as 10h:59min do dia 13 de setembro de 2023** (horário local).
4. Divulgação do Resultado Oficial Preliminar do Exame de Títulos: **16 de setembro de 2023.**
5. Prazo de recebimento de recursos quanto ao Resultado Oficial Preliminar do Exame de Títulos: **17 e 18 de setembro até às 15h:00min de 2023**
6. Divulgação e publicação do Resultado Oficial Definitivo do Exame de Títulos após Recursos: **19 de setembro de 2023.**
7. Divulgação do Edital de convocação para a segunda fase: **19 de setembro de 2023**
8. Realização da **ENTREVISTA e apresentação do Projeto de Gestão Escolar: 24 de setembro de 2023.**
9. Divulgação e publicação do Resultado Oficial da Entrevista: **26 de setembro de 2023.**
10. Divulgação e publicação do Resultado Final do Processo Seletivo: **27 de setembro de 2023.**

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Processo Seletivo.
3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
 - 3.1 Acessar o endereço eletrônico: <http://aconsult.com.br>
 - 3.2 Realizar a leitura do respectivo Edital.
 - 3.3 Acessar o link correspondente para o formulário de inscrição e formulário de títulos.

3.4 Preencher integralmente os dois Formulários (de Inscrição e o formulário de Comprovação dos Títulos), imprimir os mesmos, anexar os títulos, o comprovante do pagamento e encaminhar via e-mail aaconsultoria.santaterezinha@gmail.com.]

3.5 Fazer o depósito do valor da inscrição de forma identificada com nome e CPF, na conta abaixo:



- 4.** O valor da taxa de inscrição correspondente à opção do cargo será:
 - 4.1** Cargos de Nível Superior Gestor Escolar e Gestor Adjunto): **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 5.** O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.
- 6.** As inscrições homologadas serão divulgadas na página da A. A. Consultoria <http://aaconsult.com.br> no dia: **14 de setembro de 2023**.
- 7.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à A.A. Consultoria e à Prefeitura o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 8.** Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição.
- 9.** Fica vedada a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Prefeitura.
- 10.** Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- 11.** A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha e a A.A. Consultoria eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestarem as etapas do Processo Seletivo.
- 12.** Caso o candidato após concluir sua inscrição necessite de atendimento especial na segunda fase do processo, deverá, até o término das inscrições, encaminhar a solicitação, via e-mail aaconsultoria.santaterezinha@gmail.com. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
 - 12.1** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

- 13.** A Candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da segunda fase do processo poderá solicitar atendimento específico nos termos deste Edital, informando a opção “Atendimento Especial” em campo próprio do sistema de inscrição.
- 13.1** A Candidata a que se refere o item 12 deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia de aplicação da Prova, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.
- 13.2** É vetado ao acompanhante da Candidata lactante o acesso às salas de provas.
- 13.3** O acompanhante da Candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do Processo Seletivo da Candidata lactante.
- 13.4** Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a Candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um fiscal.
- 13.5** Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
- 13.6** A Candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
- 13.7** Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização de Prova sem a presença de um acompanhante adulto.
- 14.** O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das fases do Processo Seletivo deverá conforme prazos descritos no cronograma provisório, deste edital:
- 14.1** Assinalar no formulário de inscrição a opção correspondente a utilização de nome social durante a realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.
- 14.2** Imprimir, preencher e assinar a declaração que se encontra no ANEXO desse edital e enviar até o término das inscrições, via e-mail à A.A.Consultoria: aaconsultoria.santaterezinha@gmail.com.
- 15.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste edital.
- 16.** À A.A. Consultoria disponibiliza para atendimento aos candidatos os seguintes contatos:

email: aaconsultoria.santaterezinha@gmail.com.

Whatsapp : (83) 98121 0727

V – DAS PROVAS DE TÍTULOS

- 1.** Concorrerão à Prova de Títulos todos os candidatos aos cargos oferecidos no capítulo II deste edital.

2. O candidato, que não preencher o Formulário de Títulos e que não o assinar, não terá seus títulos computados.
3. Os títulos e o Formulário de Títulos deverão ser encaminhados via e-mail durante os dias de inscrição, no endereço abaixo citado, com data máxima **até as 10:59h do dia 13 de setembro de 2023:**

aaconsultoria.santaterezinha@gmail.com.

4. Os títulos deverão ser encaminhados à A.A. Consultoria, de acordo com o item anterior, em **fotocópia autenticada ou com a apresentação dos originais**, não sendo permitido o envio posterior ao prazo mencionado no item anterior ou a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.
5. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação e/ou que não estiver especificado no presente Capítulo.
6. A comprovação da atividade profissional far-se-á através de **CERTIDÃO** emitida pela gestão da unidade de exercício do interessado, especificando o período do efetivo exercício ou quando se tratar de experiência em instituição particular através de cópia autenticada da Carteira Profissional, na área objeto do Processo Seletivo, na qual concorrerá ao cargo.
 - a. Para efeito de pontuação não serão computados “Títulos de Experiência Profissional” e/ou “Títulos de Experiência no Serviço Público” que apresentem períodos de tempo concomitante, de modo a evitar duplicidade de pontuação.
7. As certidões expedidas em língua estrangeira deverão vir acompanhadas pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
8. Para a contagem do tempo de atividade profissional, não serão considerados títulos referentes à participação em Estágio, Bolsa de Iniciação Científica e Monitoria durante o período de graduação do candidato.

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE ANOS	PONTOS
a) Doutorado em gestão pública ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	01	-	70,00
b) Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	01	-	65,0

c) Mestrado em gestão pública, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	01	-	60,0
d) Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	01	-	55,0
e) Especialização (Lato Sensu) em gestão escolar ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	01	-	50,0
f) Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	01	-	45,0
g) Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 24h.	01	-	40,0
h) Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 16h.	01	-	30,0
i) Experiência profissional no cargo de Diretor (Gestor) Escolar – 04 (quatro) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	04	05	20,0
j) Experiência profissional docente comprovada – 02 (dois) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	02	05	10,0

- 9.** O (a) candidato (a) será avaliado (a), através de prova de títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 10.** O (a) candidato (a) será avaliado (a), através de prova de títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 11.** Os títulos deverão ser encaminhados via e-mail, em cópias xerográficas legíveis e autenticadas, relacionados e organizados, seguindo rigorosamente a ordem prevista no § 4º lei 705/2023, contendo como folha de rosto a identificação do candidato, sendo que as autenticações das cópias dos títulos especificados nas alíneas de “a / j”, deverão ser feitas em Cartório, pelo candidato responsável pela inscrição, mediante a apresentação dos originais, e, não serão aceitos comprovantes de títulos que não estejam relacionados no § 4º desta Lei.
- 12.** Cada um dos títulos especificados nas alíneas somente será considerado uma única vez, prevalecendo o título maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla;
- 13.** O candidato que não atingir o ponto de corte de 50,0 (cinqüenta) pontos, será eliminado e não participará da segunda fase.

VI – DA ENTREVISTA

1. A Entrevista será realizada na cidade de Santa Terezinha PB, no dia **24 de setembro de 2023, iniciando às 07h30min, podendo se estender até o momento em que todos os candidatos convocados realizarem a mesma.**
 - 1.1 Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com o edital de convocação que deverá ser publicado no dia 19 de setembro de 2023.
 - 1.2 A Entrevista terá um valor total de 100,0 pontos para todos os cargos
 - 1.3 Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
 - 1.4 No ato da Entrevista o candidato(a) deverá apresentar o seu projeto de gestão escolar
2. Para a realização da Entrevista serão convocados os candidatos aprovados na Prova de Títulos, que obtiverem nota igual ou superior a 50 pontos (cinqüenta), obedecendo à ordem de classificação.
 - 2.1 Os demais candidatos aprovados na Prova de Títulos e não convocados para a Entrevista, poderão fazer parte de futuras convocações, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha observando o prazo de validade do Processo Seletivo.
3. A Entrevista terá caráter classificatório e eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinqüenta pontos) pontos para todos os cargos.
4. O candidato não habilitado ou que não realizar a prova será excluído do Processo Seletivo.]
5. Não haverá segunda chamada ou repetição para a Entrevista seja qual for o motivo alegado.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas na soma aritmética da prova de títulos e Entrevista, sendo considerado apto o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 100,00 (cem) pontos.
2. Os candidatos com nota inferior a 100,00 (cem) pontos estarão automaticamente eliminados.
3. Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - a. O candidato que se enquadrar na Lei do Idoso.
 - b. possua mais tempo de serviço na rede municipal de ensino na área de gestão escolar.
 - c. obtiver maior pontuação no item de mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;

- d. obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
- e. obtiver maior pontuação na Entrevista
- f. tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
- g. exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº. 11.689/08 e a data de término das inscrições;
- h. persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

VIII – DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos quanto:
 - a. ao resultado oficial preliminar da **PROVA DE TÍTULOS**.
 - b. O prazo para interposição de recurso será de **1(um)** dia útil após a concretização do evento que lhes disser respeito (tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido).
2. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
 - a. Os recursos deverão ser remetidos por intermédio do endereço eletrônico disponibilizado aaconsultoria.santaterezinha@gmail.com.
 - b. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
 - c. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
 - d. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
3. A Comissão do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
4. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

Santa Terezinha (PB), em 07 de setembro de 2023.

Ana Paula Dias dos Santos Lucena
Secretária de Educação

Ana Alice Rodrigues Sobreira
Responsável Legal pela A. A. Consultoria

ANEXO

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL

(Documento **EXCLUSIVO** para pessoas transgênero/travesti/transexual que solicitam uso de nomesocial)

À A. A. Consultoria

Nos termos do artigo 4º da Lei Estadual nº 10.908, de 08 de junho de 2017, eu, _____ (nome civil do interessado), enquanto pessoa transgênero/travesti/transexual, portadora da Cédula de Identidade nº _____ e inscrita no CPF sob o nº _____, solicito ser tratada através do meu nome social “ _____ ” (indicação do nome social), durante a realização das fases do Processo Seletivo de Gestores Escolares, conforme subitem 13.2, item 13, capítulo III, do Edital Normativo de Processo Seletivo nº 001/2023 – PMST/PB.